



O presente edital tem por objetivo determinar o lançamento do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para o *Campus Tijuca, Campus Cabo Frio e Campus Barra da Tijuca*, aos candidatos a seus Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, para o 1º semestre de 2012.

## 1. Natureza das Bolsas de Estudo

As bolsas de estudo do presente edital destinam-se a todos os candidatos aos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia da Universidade Veiga de Almeida, relativamente ao 1º semestre de 2012 e para os seguintes processos seletivos:

- ENEM: desde que o candidato tenha obtido no conjunto de provas desse exame nota superior a 400 (quatrocentos) pontos.
- Vestibular: distribuição de bolsas de acordo com o item 2 deste Edital.
- PAP/PAD: desde que o candidato obtenha nota superior a 5,0 (cinco).

A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura das mensalidades educacionais relativas ao curso escolhido pelo candidato. A manutenção deste benefício está definida no item 7 deste Edital. As bolsas entrarão em vigor, após as matrículas dos classificados.

Os percentuais das BOLSAS DE ESTUDO serão de 100%, 50% e 25%.

## 2. Da Distribuição de Bolsas de Estudo

Os candidatos que optarem por realizar os processos seletivos: ENEM ou PAD/PAP terão direito a 25% de bolsa de estudos, desde que respeitadas as limitações do item 1 deste Edital. Os limites do item 1 poderão ser alterados (ENEM - quatrocentos pontos e PAD/PAD - nota cinco) desde que o candidato possua Renda Bruta Familiar Mensal *per capita* de até 3 (três) salários mínimos.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo distribui para todos os vestibulares, o total de três bolsas de estudos integrais (de 100%), 9 bolsas de 50%, e 1.000 bolsas de 25%.

O número de bolsas será decrescido para os vestibulares subsequentes, à medida que as vagas forem preenchidas, a partir da matrícula do candidato. A distribuição das bolsas dar-se-á da seguinte forma:

- 3 Bolsas de 100%, para o primeiro colocado no Vestibular para o *Campus Tijuca*, para o primeiro colocado no Vestibular para o *Campus Barra da Tijuca* e para o primeiro colocado no Vestibular para o *Campus Cabo Frio*, desde que esses obtenham um número de pontos no Vestibular igual ou superior a 9 (nove);



- 9 Bolsas de 50% (4 bolsas para o *Campus Tijuca*, 3 bolsas para o *Campus Cabo Frio*, e 2 bolsas para o *Campus Barra da Tijuca*) para os melhores classificados, desde que esses obtenham um número de pontos no Vestibular igual ou superior a 8 (oito).
- 1.000 Bolsas de 25% (500 bolsas para o *Campus Tijuca*, 300 bolsas para o *Campus Cabo Frio*, e 200 bolsas para o *Campus Barra da Tijuca*) para os outros classificados que obtenham número de pontos no Vestibular igual ou superior a 5 (cinco). Esse número de pontos poderão ser alterados desde que o candidato possua Renda Bruta Familiar Mensal *per capita* de até 3 (três) salários mínimos.

Observação: As bolsas de 50% estão limitadas a 1 (uma) por curso.

### 3. Do Acesso às Bolsas de Estudo

Poderão ser candidatos a este Programa de Concessão de Bolsas de Estudo:

- todos os candidatos que realizarem qualquer um dos processos seletivos definidos no item 1 deste Edital, para o primeiro semestre de 2012;
- todos os candidatos que já efetuaram qualquer tipo de processo seletivo para o primeiro semestre de 2012;
- todos os calouros que já fizeram as suas matrículas (para início no primeiro semestre de 2012); e
- todo aluno que já tiver feito matrícula em outra Instituição de Ensino e desejar concorrer a esse Programa de Concessão de Bolsas de Estudo receberá, quando for o caso, isenção das mensalidades pagas na outra Instituição.

### 4. Requisitos para a participação no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo

São requisitos para os candidatos concorrerem ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo:

- a. fazer a inscrição na Universidade Veiga de Almeida para qualquer processo seletivo, definidos no item 1 deste Edital;
- b. não possuir qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da própria Universidade;
- c. não ser beneficiário de bolsa no ProUNI;

Observação: a falsidade de informações desclassificará automaticamente o candidato.



## 5. Critérios de Classificação no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo

O preenchimento das BOLSAS de ESTUDO será feito pelos candidatos com o maior número de pontos (média obtida pelo candidato no conjunto redação e questões objetivas, com ponderação de 30% e 70% respectivamente), no caso dos vestibulares.

Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com o mesmo número de pontos, far-se-á o desempate, levando-se em consideração a nota obtida na redação. Persistindo o empate, terá preferência o de mais idade.

## 6. Da Reclassificação

- 6.1. A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação.
- 6.2. Os Editais de Reclassificação serão divulgados no *Campus Tijuca, Campus Cabo Frio e Campus Barra da Tijuca*.
- 6.3. As vagas remanescentes, após a publicação do Edital de Reclassificação, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação.
- 6.4. Poderão candidatar-se às vagas remanescentes todos os candidatos aprovados no Vestibular e não matriculados, obedecendo-se aos critérios de pontuação.

## 7. Das Condições para a permanência das Bolsas de Estudo concedidas aos Candidatos Selecionados

A permanência das bolsas está vinculada às seguintes condições, que serão avaliadas no final de cada semestre letivo:

- 7.1. Para Bolsistas de 100%:
  - a) não apresentar o Coeficiente de Rendimento menor que 7,0 (sete);
  - b) não trancar a matrícula;
  - c) não ficar reprovado em nenhuma disciplina durante a sua permanência no curso;
  - d) não ultrapassar o prazo máximo de duração do curso;
  - e) não apresentar documentos inidôneos, ou prestar informações não condizentes com a realidade;

Caso ocorram os casos a, b, c ou d, acima citados, o valor da bolsa de estudos passará a ser de 50%.



7.2. Para Bolsistas de 50%\*:

- a) não apresentar o Coeficiente de Rendimento menor que 7,0 (sete);
- b) não trancar a matrícula por mais de 2 (dois) semestres consecutivos ou não;
- c) não ultrapassar o prazo máximo de duração do curso;
- d) não apresentar documentos inidôneos, ou prestar informações não condizentes com a realidade;
- e) não houver inadimplência de duas mensalidades consecutivas ou três alternadas.

Caso ocorram os casos a, b, c ou e, acima citados, o valor da bolsa de estudos passará a ser de 25%.

7.3. Para Bolsistas de 25%\*:

- a) não apresentar o Coeficiente de Rendimento menor que 6,0 (seis);
- b) não trancar a matrícula por mais de 2 (dois) semestres consecutivos ou não;
- c) não apresentar documentos inidôneos, ou prestar informações não condizentes com a realidade;
- d) não houver inadimplência de duas mensalidades consecutivas ou três alternadas.

Caso ocorram os casos a, b ou d, acima citados, o valor da bolsa de estudos passará a ser de 15%.

## 8. Do Vestibular, Das Inscrições, Da Matrícula e das Disposições Gerais

Todas as informações referentes a estes itens estão contidas nos Editais 9/2011 (*Campus Tijuca e Campus Barra da Tijuca*) e 10/2011 (*Campus Cabo Frio*).

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2011.

**Prof. Arlindo Cardarett Vianna**  
Pró-Reitor Acadêmico  
Universidade Veiga de Almeida

---

\* As bolsas de 50% e 25% estão condicionadas ao pagamento em dia. Caso haja atraso no pagamento, o aluno perderá o percentual de bolsa no mês em atraso.